



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 17 de junho de 2025



Série

Número 107

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Aviso n.º 159/2025

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, com licenciatura em Economia, na área do Planeamento e Estratégia, para o mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 58, através do aviso n.º 83/2025, de 26 de março.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Deliberação n.º 18/2025

Delegação de Competências no Presidente Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM) Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Aviso n.º 159/2025**Sumário:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, com licenciatura em Economia, na área do Planeamento e Estratégia, para o mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 58, através do aviso n.º 83/2025, de 26 de março.

Texto:

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, na sua atual redação, torna-se público que após homologação, por meu despacho de 12 de junho de 2025, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na carreira/categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Economia, na área do Planeamento e Estratégia, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no JORAM, II Série, número 58, 2.º Suplemento, através do aviso n.º 83/2025, de 26 de março de 2025, se encontra afixada nas instalações deste Instituto, localizado no Caminho do Pináculo, n.º 14, Funchal, e disponibilizada na página eletrónica deste Serviço, no separador “Recursos Humanos - Procedimentos Concurrais”.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 12 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Richard Nunes Marques

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Deliberação n.º 18/2025**Sumário:**

Delegação de Competências no Presidente Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM) Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia.

Texto:

Considerando que importa desconcentrar as competências do Conselho Diretivo, por via da delegação de competências próprias nos seus membros, no sentido de garantir um acréscimo na eficiência da atuação deste Instituto, e conferir uma maior celeridade aos seus procedimentos que se traduza na maior rapidez de respostas às solicitações que lhe são dirigidas;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, em reunião ordinária de 04 de junho de 2025, delibera:

1. Delegar no respetivo presidente, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia, a competência e os poderes necessários para:
 - 1.1. Atos de gestão dos programas de emprego:
 - a) Autorizar ou indeferir a concessão de apoios financeiros no âmbito das diferentes medidas e programas de emprego e autorizar a realização de despesa, nos termos da legislação em vigor;
 - b) Autorizar ou indeferir a colocação de desempregados nos diferentes programas ocupacionais e nos estágios profissionais, nos termos da legislação em vigor;
 - c) Assinar as decisões de aprovação referentes às diferentes medidas e programas de emprego;
 - d) Outorgar, rescindir e revogar acordos de regularização voluntária de dívidas;
 - e) Celebrar acordos e protocolos de cooperação no âmbito das diferentes atribuições do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM com entidades do setor público, cooperativo ou privado e às quais seja reconhecida aptidão para o desenvolvimento de tais ações no âmbito dessa cooperação.
 - 1.2. Atos relativos aos recursos humanos:
 - a) Autorizar a deslocação em serviço dos trabalhadores na Região Autónoma da Madeira, à Região Autónoma dos Açores e Portugal continental;
 - b) Autorizar a mobilidade e cedência de interesse público dos trabalhadores e a consolidação;
 - c) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e todos os atos subsequentes;
 - d) Celebrar contratos de pessoal bem como homologar a avaliação do período experimental;
 - e) Exercer as competências em matéria disciplinar.

- 1.3. Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:
 - a) Autorizar a abertura de procedimentos de formação de contratos, a realização de despesas e pagamentos e praticar os demais atos subsequentes relativos aos mesmos, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos, até ao limite de 200.000 €.
 - 1.4. Outras competências:
 - a) Decidir os recursos interpostos da anulação de inscrição para emprego dos beneficiários de prestações de desemprego ou os relativos à involuntariedade da situação de desemprego.
 - 1.5. Nas suas ausências ou impedimentos as competências acima descritas são exercidas por Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista, vogal deste Instituto, ou, coincidindo com a ausência ou impedimento desta, pela vogal Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva.
2. Delegar na vogal Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista a competência e os poderes necessários para:
- 2.1. Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:
 - a) Autorizar alterações orçamentais;
 - b) Aprovar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e guias de reposições abatidas;
 - c) Aprovar mapa de reporte de bens inventariáveis, para a conta da Região Autónoma da Madeira e dos subsídios concedidos;
 - d) Determinar o vencimento imediato das dívidas, no caso de incumprimento das condições de concessão fixadas no respetivo despacho, decisão de aprovação e termo de aceitação da decisão de aprovação, contrato de concessão de incentivos, acordo de atividade ocupacional, contrato de formação/estágio e demais documentos contratuais exigíveis no âmbito das diferentes medidas e programas de emprego;
 - e) Autorizar os planos prestacionais de regularização de dívidas decorrentes dos incumprimentos dos apoios financeiros atribuídos no âmbito das diferentes medidas e programas de emprego;
 - f) Emitir as certidões de dívida para efeitos de execução fiscal;
 - g) Emitir as credenciais às cooperativas que o solicitem nos termos da legislação aplicável;
 - h) Autorizar a abertura de procedimentos de formação de contratos, a realização de despesas e pagamentos e praticar os demais atos subsequentes relativos aos mesmos, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos, até ao limite de 100.000 euros;
 - i) Autorizar o pagamento das remunerações, dos abonos, regalias e outras despesas a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
 - j) Autorizar o pagamento de despesas decorrentes da participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorram na Região Autónoma da Madeira;
 - k) Autorizar o pagamento dos apoios financeiros à criação e manutenção de postos de trabalho, das bolsas e demais comparticipações mensais no âmbito das diferentes medidas e programas de emprego;
 - l) Assinar a documentação referente aos diferentes programas de emprego, à exceção das decisões de aprovação;
 - m) Praticar atos atinentes à gestão de toda a tramitação administrativa e financeira relativa à elaboração das candidaturas aos Fundos Comunitários e execução das mesmas.
 - 2.2. Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas são exercidas por Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva, vogal deste Instituto, ou, coincidindo com a ausência ou impedimento desta, pelo presidente, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia.
3. Delegar na vogal Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva a competência e os poderes necessários para:
- 3.1. Atos relativos aos recursos humanos:
 - a) Autorizar a prestação de trabalho suplementar e de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriadados;
 - b) Autorizar o gozo de descanso compensatório pela prestação, previamente aprovada, de trabalho suplementar e em dias de descanso semanal, complementar e feriadados efetuado pelos trabalhadores;
 - c) Autorizar alterações de posicionamento remuneratório, bem como a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente antecipações de ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas;
 - d) Autorizar a participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorram na Região Autónoma da Madeira, desde que considerados de interesse para o Serviço;
 - e) Autorizar o mapa de férias, bem como os pedidos de alteração e acumulação de férias;
 - f) Conceder licenças aos trabalhadores nos termos da lei;
 - g) Autorizar as dispensas legalmente estabelecidas;
 - h) Considerar as faltas como justificadas ou injustificadas, nos termos da lei;

- i) Autorizar a prática de horários diferentes dos atribuídos, estabelecidos ou não regularmente, quer por conveniência de serviço ou a pedido do trabalhador, sem prejuízo dos horários específicos no âmbito da parentalidade, jornada contínua e estatuto de trabalhador-estudante;
- j) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do regime legal em vigor;
- k) Autorizar a prática de todos os atos relativos à aposentação de trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes à CGA, ADSE e à Segurança Social;
- l) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos com os trabalhadores;
- m) Autorizar a acumulação de atividades públicas ou privadas nos termos da lei;
- n) Mandar submeter os trabalhadores a junta médica;
- o) Autorizar ou indeferir as candidaturas para o funcionamento dos Polos de Emprego, bem como a sua renovação e prorrogação, nos termos da legislação em vigor.

3.2. Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas são exercidas por Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista, vogal deste Instituto ou, coincidindo com a ausência ou impedimento desta, pelo Presidente, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia.

- 4. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo da possibilidade de revogação dos atos praticados pelo delegado, ao abrigo da presente deliberação.
- 5. A presente deliberação produz efeitos a 31 de maio de 2025, ficando por esta forma expressamente ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 4 de junho de 2025.

O CONSELHO DIRETIVO,
O PRESIDENTE, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia
AS VOGAIS, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista
Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)